



PROCESSO Nº 2040/2007

PROTOCOLO Nº 9.735.764-1

PARECER Nº 120/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO FRANCISCO NOGUEIRA
- ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PINHALÃO

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

RELATORES: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO E MARÍLIA PINHEIRO
MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 6147/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio e Normal, do Município de Pinhalão, que por sua Direção, solicita Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio e Normal, situado à Rua José Pereira dos Santos, 336, Centro, em Pinhalão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – BNC: 1300h – Formação Específica 1100h
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período da manhã, tarde ou noite.
- Regime de Matrícula: semestral
- Numero de Vagas: 35 por turma



PROCESSO N° 2040/2007

- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Forma de Oferta: Integrado

4 – Justificativa

“A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto 5.840/06, atende à classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada à esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos”.

5 – Objetivos

“Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.

Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina” .

6 – Perfil Profissional

“O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais, colaborando na solução de problemas técnicos da área.”



PROCESSO N° 2040/2007

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizada na forma Integrada presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h”.

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: IBAITI							FLS <u>J36</u> NRE - IBAITI				
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO FRANCISCO NOGUEIRA - E.M.N.											
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE					Ano de Implantação: 2008			CEE/PTG Fl. <u>J38</u>			
MÓDULO: 20											
	Nº		SEMESTRES						nº aulas semanais	nº total horas / aula	nº total horas / relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
B A S E N A C I O N A L C O M U M	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
	12	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
TOTAL BASE NACIONAL COMUM			14	14	10	12	14	14	78	1.560	1.300
B A S E S P E C Í F I C A	13	Análise e Projetos					4	4	8	160	133
	14	Banco de Dados				2	2	2	6	120	100
	15	Fundamentos da Informática	2	2					4	80	67
	16	Informática Instrumental	4	4	2				10	200	167
	17	Internet e Programação WEB	4	2	2	2			10	200	167
	18	Lógica e Ling. de Programação		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	Redes e Sistemas Operacionais			4	4			8	160	133
20	Suporte Técnico			4	2	2		8	160	133	
		SUBTOTAL							66	1.320	1.100
			10	10	14	12	10	10			
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 2040/2007

8 - Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.”

9 – Critérios de Avaliação

“Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis)”

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

11 –Articulação com o Setor Produtivo

“A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e Instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, palestras reuniões sobre temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas”.

A instituição firmou convênios com a Prefeitura Municipal de Pinhalão. (fl. 146)



PROCESSO N° 2040/2007

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante (s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução”

13 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fernando Baldim	- Bacharel em Sistemas de Informação	- Coordenação do Curso - Análise e Projetos - Banco de Dados - Fundamentos da Informática - Informática Instrumental
Eliana Patricia Luiz	- Educação Artística - Especialização em Comunicação e Artes através da Informática Letras e Artes	- Arte
Rosa Maria de Carvalho	- Ciências Biológicas - Especialização em Instrumentalização para Ensino de Ciências	- Biologia
Adagouberto Nogueira	- Educação Física - Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso	- Educação Física
Genival Freire de Siqueira	- Filosofia - Psicologia	- Filosofia
Francisco Faria da Silva	- Física	- Física
Maria Stella Demeu Moreno	- Geografia - História	- Geografia
Sonia Maria Rocha	- História - Geografia	- História
Maria de Fátima Barbosa Nogueira	- Letras - Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	- Língua Portuguesa e Literatura
Angélica Carvalho Siqueira	- Química	- Química
Maria Ferreiro de Melo	- Letras/Português/Inglês	- Língua Estrangeira Moderna – Inglês
Helena de Paula Moreno dos Santos	- Ciências/Matemática - Biologia	- Matemática
Rodrigo Baldim	- Bacharel em Sistemas de Informação	- Internet e Programação Web - Lógica e Linguagem de Programação - Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico



PROCESSO N° 2040/2007

14 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”

15 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 49 a 103 e 135.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 99/2007 do NRE de Ibaiti, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Rodrigo Wesley de Oliveira, Tecnólogo em Processamento de Dados, Especialista em Redes de Computadores, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE.

Laudo da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) pelo Ato Administrativo n.º 99/07 de 26/11/07, do NRE de Ibaiti, procedeu a verificação “in loco” no **Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira – Ensino Médio e Normal**, do Município de Pinhalão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de **credenciamento da instituição para ofertar a Educação Profissional e da 1ª autorização para funcionamento com o Curso Técnico em Informática de Nível Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos**.

Após análise dos documentos constantes no processo, da Proposta Pedagógica, o Plano de curso atender o artigo 22 da Deliberação n.º 09/06, da verificação “in loco” e comprovação da condição dos recursos físicos, materiais e humanos, serem adequadas, constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.”



PROCESSO N° 2040/2007

Laudo do Perito

“Após visita técnica ao Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira, constatei que o referido colégio conta com um laboratório de informática instalado, com 12 microcomputadores ligados em rede padrão Ethernet de 100MBPS, com cabeamento estruturado categoria 5e, sistema operacional Linux e acesso à rede mundial de computadores via satélite.

O segundo laboratório ainda não instalado, mas possui uma sala separada para tanto, com estrutura pronta para cabeamento, possui 10 microcomputadores novos (encaixotados), segundo o diretor do estabelecimento de ensino, estes foram adquiridos através do Programa Proinfo.

Tanto os laboratórios acima especificados, bem como, a biblioteca, as três salas de aula destinadas ao curso, os sanitários e as dependências administrativas possuem condições mínimas para a oferta do curso, ressaltando somente a necessidade da aquisição e instalação de outro sistema operacional, softwares específicos e livros didáticos técnicos conforme plano de curso.

O presente laudo conclusivo foi elaborado mediante visita presencial, observando condições significativas para a qualidade do curso.”

Consta às folhas 260 a 263, comprovante de protocolos de encaminhamento à mantenedora quanto à pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 351/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado a Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Informática - PROEJA, 2400 horas, sendo 1300 h da Base Nacional Comum e 1100 h de Formação Específica, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, ofertado para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso pelo prazo de 03 (três) anos, e conseqüente credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Colégio Estadual Leonardo Francisco Nogueira - Ensino Médio e Normal, no Município de Pinhalão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).



PROCESSO N° 2040/2007

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o Ato autorizatório do referido Parecer.

Com o Ato Autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05(cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.